



**RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO
DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAMENTAL 2024.**

A Central do Sistema de Controle Interno do município de Porto Xavier, atendendo ao que determina o art.2º, inciso IV, da resolução nº 1.134/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta o relatório sobre a gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2024, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

Orçamento

A Lei Orçamentária Anual Nº 2.985, de 06 de dezembro de 2023, estimou a receita proveniente de arrecadação de impostos, transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 43.737.906,00 (quarenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e seis reais). De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei 9.394/96 e Lei Orgânica do Município, artigo nº 129, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do Ensino (M.D.E) é de no mínimo 25% equivalente a R\$ 10.934.476,50 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais, com cinquenta centavos) em relação à previsão da receita.

Aplicação Dos Recursos:

Analisando os gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no Exercício financeiro de 2024, tendo por base as despesas empenhadas/liquidadas no exercício, incluídas os restos a pagar, o montante de R\$ 12.811.106,64 (doze milhões, oitocentos e onze mil, cento e seis reais, com sessenta e quatro centavos) o qual representa 31,27%, das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

a) Recursos Vinculados conforme art. 212 CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/96.:

Fonte	Arrecadação	Vinc.MDE	Vinc. FUNDEB
Receita Tributária	4.779.556,26	1.194.889,06	
Transferências da União	22.000.694,98	1.510.757,05	3.989.416,69
Transferências do Estado	14.192.024,56	709.601,23	2.838.404,91
Soma	40.972.275,76	3.415.247,34	6.827.821,60

b) Desempenho do FUNDEB:

O Município, no Exercício de 2024 nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 14.113/2020, com base nos números considerados pelo MEC, de alunos matriculados no ensino público, foi de superavitário/deficitário em relação FUNDEB, conforme demonstra a seguir:

Transferência do FUNDEB	9.110.273,36
Dedução da receita para o FUNDEB (-)	6.827.821,60
Resultado	2.282.451,76



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Xavier
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Considerando o disposto no art. 24 da Lei Federal 14.113/2020, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis nas contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos. O mesmo ocorreu com os recursos depositados nas contas bancárias dos recursos do MDE, sendo que os ganhos auferidos com essas aplicações, no Exercício de 2024, atingiu o montante de R\$ 66.472,98 do FUNDEB, e foram utilizados em despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a Educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo as despesas empenhadas na função 12, no Exercício de 2024, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Subfunção	Descrição	Valor empenhado
0122	Administração Geral	1.221.361,54
0361	Ensino Fundamental	3.175.373,39
0365	Educação Infantil	1.654.411,08
0367	Educação Especial	215.003,43
	Total destinado ao FUNDEB – 20%	6.827.821,60
Total empenhado		13.093.971,04

Obs.: A especificação da subfunção está de acordo com o que está previsto no orçamento do Município, Exercício de 2024.

e) Despesas não computáveis para fins do art. 212 da CF/88.

Do total liquidado na função 12 - Educação deverá ser excluída as seguintes despesas uma vez que, nos termos do art. 71 da Lei Federal 9.394/96, se referem a gastos não relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do art. 212 da Constituição Federal.

	Especificação	Valor empenhado
0122	Despesa com Educação livre	1.994,66
0361/036 5	Despesas com outras receitas para financiamento do ensino	25.800,66
Total de despesas não computáveis		27.795,32

Apuração do índice de aplicação nos recursos:

Especificação	Valor
Receita Constitucional	40.972.275,76
Total das receitas vinculadas	3.415.247,34
Valor mínimo a ser aplicado no MDE 25%	10.243.068,94
Total de despesa empenhada na função 12 (vinculo 0500.03 e 0540)	12.838.901,96
(-) Despesas não computáveis	27.795,32
= Valor total aplicado	12.811.106,64



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Xavier
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Percentual aplicado	31,27%
----------------------------	---------------

Conclui-se, que foram aplicados 31,27%, portanto 6,27% a maior que os 25,00% estabelecido no art. 212 da CF.

f) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/2020, firmou-se o entendimento que, no mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio Exercício Financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

Valor recebido e recursos do FUNDEB em 2024.	9.176.746,34
Valor total das despesas empenhadas vinculadas ao FUNDEB	8.834.909,84
Percentual aplicado no ano	96,27 %

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

g) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 26 da Lei Federal 14.113/2020, referente a aplicação superior a 70% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo Exercício de suas atividades na Educação Básica Pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2024 despendeu o montante de R\$ 8.834.909,84 nessas rubricas, representando 96,27% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supracitado.

De acordo com o disposto no inciso parágrafo único, inciso I do dispositivo legal acima referido, foram consideradas as seguintes despesas de caráter remuneratório:

Ensino Fundamental	4.077.851,52
Educação Infantil	4.757.058,32
Educação Especial	0,00
Total Liquidado no Exercício	8.834.909,84

h) - Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos artigos 33, 34 e 36 da Lei Federal 14.113/2020, temos que:

O Município, através das Leis Municipais nº 1.782/2007 e nº 1.876/08, e portaria nº 481/13 Ministério da Educação, e Portaria nº 9.184/2023, nomeou os membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Xavier
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis e orçamento do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 10.243.068,94.

Por outro lado, confrontado com a receita da arrecadação de Impostos Municipais e das transferências constitucionais, R\$ 40.972.275,76 de acordo com os demonstrativos nos balancetes e SIAPC as despesas empenhadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ 12.811.106,64, montante este que atingiu o percentual de 31,27 % no Exercício de 2024.

Quanto aos restos a pagar no exercício, informamos que ficaram nos vínculos 0500.03 - MDE valor de R\$ 37.258,99 processados e não processados no valor de R\$ 12.293,96 e no vínculo 0540 - FUNDEB valor de R\$ 27.312,07 processados, ambos com cobertura financeira. As prestações de contas dos programas PNATE, PNAE, PEATE e SIOPE estão sendo feitas regularmente.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Porto Xavier, 11 de fevereiro de 2025.

Emanuela K. Engers
Emanuela K. Engers
Responsável C.S.C.I.

Emanuela K. Engers
Agente de Controle Interno
Portaria 15.780/2024